



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2022

EDITAL SEI Nº 0013577101/2022 - SAP.UPR

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem conforme cronograma, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.

1 - Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 05 de agosto de 2022, às 19h00min.

Questionamento 01: "1º questionamento: O Documento SEI 21.0.241226-6, nas páginas 46, 47, 48 e 49, cita os e-mails enviados para as empresas para cotação de preços/orçamentos, conforme abaixo: pg 46 e-mail enviado em 17 de dezembro de 2021 pg 47 e-mail enviado em 17 de dezembro de 2021 pg 48 e-mail enviado em 17 de dezembro de 2021 pg 49 e-mail enviado em 17 de dezembro de 2021 Considerações do 1º questionamento: Observamos nas páginas 51 e 52 somente a resposta da empresa ADRIANO BHERING GOUVEA, cujo e-mail é Queremos os acessos aos orçamentos das outras empresas, que não constam nos autos e não tivemos acesso ainda."

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013845233/2022 - SAP.ARC.AUN: "1) Em relação ao 1º questionamento, informamos que os e-mails das folhas 47 a 49, são os pedidos de orçamentos que realizamos junto às empresas, porém não tivemos retorno delas. As páginas 46, 51 e 56 trata-se do retorno da empresa Adriano Bhering Gouvea, porém trata-se de anexo revogado, ou seja, referida cotação não foi utilizada neste processo, pois não apresentava as condições necessárias, o prazo de validade estava em desacordo com o previsto na legislação e o quantitativo estava diferente do contratado, conforme se verifica do print abaixo:

processo-210241226

Arquivo | C:\Users\w03593\Downloads\SEI_21.0.241226-6.pdf

processo-210241226 52 / 119 100% +

Anexo REVOGADO (0011723086) SEI 21.0.241226-6 / pg. 51

Item	Material	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário - R\$	Valor total - R\$
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JARDINAGEM COM ROÇADA	Conforme cronograma pré-estabelecido, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.	m²	294782,81	R\$ 0,32	R\$ 81.530,40
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE JARDINAGEM SEM ROÇADA	Conforme cronograma pré-estabelecido, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.	m²	188802,26	R\$ 0,28	R\$ 52.864,63
TOTAL						R\$ 134.395,04

Todos os dados são de caráter informativo.

Anexo REVOGADO (0011723086) SEI 21.0.241226-6 / pg. 52

Este documento possui

Questionamento 02: "2º questionamento: As Atas de Registro de Preços citadas no Quadro de Registro de Preços da página 52, conforme segue: Ata 68/2021 - foi oficializada no dia 02/08/2021 - ver página 19 e seguintes (Vencedora - Lote 01 empresa de Orleans/SC e Lote 02: empresa de Pontal do Paraná/PR) Ata 59/2021 - foi oficializada no dia 06/10/2021 - ver página 36 e seguintes (Vencedora - Empresa de Curitiba/PR) Ata 61/2021 - foi oficializada no dia 02/08/2021 - ver página 41 e seguintes (Vencedora - empresa de Orleans/SC) Ata 129/2021 (Paranaita/MT) - foi oficializada no dia 29/11/2021/2022 - ver página 07 e seguintes Considerações do 2º questionamento: Todas as Atas citadas e também os pedidos de orçamentos solicitados via e-mail - conforme questionamento 01 - foram feitos há mais de 6 meses, sendo que, se considerarmos o atual momento brasileiro, onde o preço de tudo subiu absurdamente, há de convirmos que os valores estão defasados em relação aos praticados no mercado. Dito isso, a declaração da página 53, na Observação 4, onde diz que: "OBS 4 - Informamos que os valores ora indicados como estimados para fins de contratação são considerados por essa Secretaria como compatíveis com o praticado atualmente no mercado." (grifo nosso). Por não representar a atual realidade brasileira, solicitamos que os orçamentos sejam refeitos"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013845233/2022 - SAP.ARC.AUN: 2) Em relação ao 2º questionamento, informamos que a Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento deste município, em seu art. 31, inciso II, autoriza que aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, sejam utilizadas como fonte de preços. "Art. 31. A pesquisa de preço demonstrada

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0013845233/2022 - SAP.ARC.AUN:3) *Em relação ao 3º questionamento, informamos que, considerando que foi possível estipular a média de preços com as contratações de outros órgãos/entidades, não foram utilizadas cotações de fornecedores, mas aquisições e contratações similares de outros entes público, conforme se verifica do orçamento planilhado SEI nº 0013090658/2022:*

Como já demonstrado nos artigos colacionados acima, a pesquisa junto aos órgãos públicos é preferencial às pesquisas dos fornecedores, neste mesmo sentido o Tribunal de Contas da União vem reconhecendo que os orçamentos dos fornecedores não refletem, necessariamente, o preço de mercado. No Acórdão 3.452/2011-2C, o Órgão de Controle especificou as fontes de informação a serem consideradas: preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos “...para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos.” Reforçando esse entendimento, o Acórdão 299/2011-P, tratou de Pregão Eletrônico em que os preços finais ficaram 55% menores que os estimados, chegando a 70% de diferença. Para o TCU, essa variação exagerada resultou de estimativa distorcida, baseada só em consulta a fornecedores. “A estimativa que considere apenas

cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados. (Acórdão TCU 299/2011-Plenário)" Na mesma linha, Marçal Justen Filho (2002) afirma que órgãos públicos devem trocar informações para evitar preços conflitantes para produtos similares, permitindo detectar distorções, obviamente tomando em conta situações homogêneas de especificações, condições de pagamento e outras. Outro jurista renomado, Jessé Torres Pereira Júnior (2002) argumenta no mesmo sentido. Autor de um estudo comparativo das compras privadas e públicas, Alexandre Motta reforça a opinião de que a coleta de três orçamentos é metodologicamente frágil: "...a coleta de três propostas apresentadas por possíveis fornecedores, não sugere um elevado grau de confiabilidade, necessário para posteriores processos de avaliação. (Motta, 2010, p. 118).

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 113/2022



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2022, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013849979** e o código CRC **C125DCE8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.199072-1

0013849979v11